



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 39/05

OBRIGA O PREENCHIMENTO EM LETRA DE FÔRMA LEGÍVEL DAS RECEITAS MÉDICAS E DAS SOLICITAÇÕES DE EXAMES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

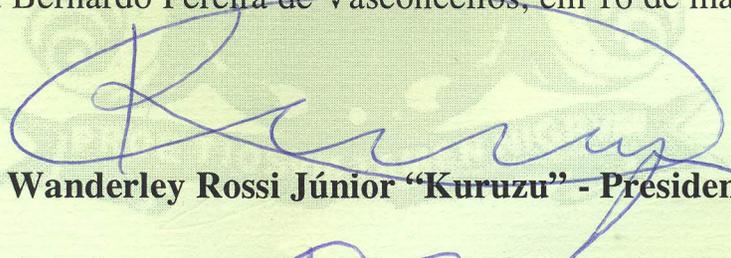
Art. 1º - Passa a ser obrigatório, na Rede Pública Municipal de Saúde, o preenchimento em letra de fôrma legível das receitas médicas e das solicitações de exames.

Art. 2º - O receituário e solicitações de exames terão, também, que constar o nome do médico e seu número de C.R.M.(Conselho Regional de Medicina) legíveis.

Parágrafo único - O não cumprimento desta Lei acarretará em penalidade regulamentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

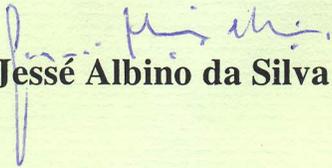
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, em 16 de maio de 2005.


Wanderley Rossi Júnior "Kuruzu" - Presidente


Sílvio Domingos Mapa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 17 de maio de 2005.


Jessé Albino da Silva - Diretor Geral

Projeto de Lei nº 54/05

Autoria: Vereadora Maria Regina Braga